

ANO XXII - EDIÇÃO 012 | QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

LEI Nº 274/2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS ODONTÓLOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI.
- Art. 1º. Fica instituído o piso salarial dos Odontólogos no Município de Pirpirituba, que será de 3 salários mínimos por 20 horas semanais, sendo o salário dos profissionais do município condicionado a quantidade de horas trabalhadas previstas no edital dos seus respectivos concursos públicos.
- § 1°. O pagamento do piso salarial dos odontólogos retroagirá ao pagamento do mês de novembro de 2022, tendo em vista os efeitos da sentença dos autos do processo de Nº 0803603-30.2022.8.15.0181.
- Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB, 29 de dezembro de 2022.

Denilson de Fr Prefeito Constitucional –